



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEAP

Comissão de Educação e Atribuição Profissional – EXERCÍCIO 2019

DATA: 7 e 8 de maio de 2019

LOCAL: Brasília-DF

PRESENCAS

COORDENADOR :	Conselheiro Federal Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
COORDENADOR ADJUNTO :	Conselheiro Federal Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
MEMBRO:	Conselheiro Federal Osmar Barros Júnior
ASSISTENTE :	Fábio Henrique Giotto Merlo

RESOLUÇÃO Nº 1.015, DE 30 DE JUNHO DE 2006

Aprova o Regimento do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea.

(...)

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO PERMANENTE

(...)

Subseção III

Da Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Art. 37. A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP tem por finalidade promover a interface entre o sistema de fiscalização profissional e o sistema educacional.

Art. 38. Compete especificamente à Comissão de Educação e Atribuição Profissional:

I – propor ou apreciar e deliberar sobre o mérito de projeto de ato administrativo normativo referente à habilitação e à atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;

II – apreciar e deliberar sobre habilitação e atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;

III – apreciar e deliberar sobre atribuição de títulos, atividades e competências profissionais decorrentes de cursos seqüenciais de formação específica;

IV – apreciar e deliberar sobre educação continuada;

V – apreciar e deliberar sobre critérios de uniformização técnico-administrativa de procedimentos voltados à habilitação e à atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;

VI – propor diretrizes específicas para uniformizar ações e compartilhar informações no âmbito das comissões de educação dos Creas;

VII – apreciar e deliberar sobre matérias em tramitação no Conselho Nacional de Educação – CNE;

VIII – posicionar-se e manifestar-se sobre o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos das áreas profissionais inseridas no Sistema Confea/Crea para subsidiar decisão do Ministério da Educação;

IX – propor ações de inter-relação do Sistema Confea/Crea com o sistema educacional;

X – propor medidas que estimulem as instituições de ensino superior e técnico a tratarem a questão da qualificação profissional como um processo contínuo;

XI – apreciar e deliberar sobre cadastro de cursos técnicos de nível médio e de graduação superior tecnológica e plena para atualização da tabela de títulos profissionais;

XII – atualizar a tabela de títulos profissionais do Sistema Confea/Crea; e

XIII – apreciar e deliberar sobre registro de profissional diplomado por estabelecimento estrangeiro de ensino. Seção II

Da Reunião da Comissão Permanente

Art. 127. A comissão permanente desenvolve suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único. Podem participar das reuniões de comissão permanente, profissionais e especialistas, na condição de convidados, sem direito a voto.

Art. 128. As reuniões ordinárias são realizadas em número definido no calendário anual de reuniões, com antecedência mínima de vinte dias das sessões plenárias do Confea.

Art. 129. A convocação de reunião ordinária é encaminhada aos integrantes da comissão permanente com antecedência mínima de dez dias da data de sua realização.

Parágrafo único. O integrante da comissão permanente impedido de comparecer a reunião deve comunicar o fato com antecedência de três dias da data de sua realização.

Art. 130. A reunião extraordinária é convocada pelo coordenador, após autorização do presidente, que levará o assunto ao conhecimento do Conselho Diretor.

§ 1º A reunião extraordinária somente será autorizada mediante apresentação de justificativa e pauta pré-definida.

§ 2º Exceção se faz à reunião extraordinária realizada simultaneamente à sessão plenária do Confea, que independe de autorização para sua realização.

Art. 131. A pauta da reunião, ordinária ou extraordinária, é disponibilizada aos integrantes da comissão permanente para conhecimento, juntamente com a convocação.

Art. 132. O quórum para instalação e funcionamento de reunião de comissão permanente corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade dos integrantes da comissão.

Art. 133. A ordem dos trabalhos das reuniões de comissão permanente obedece à seguinte sequência:

I – verificação do quórum;

II – leitura, discussão e aprovação da súmula da reunião anterior;

III – leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas;

IV – comunicações;

V – apresentação da pauta;

VI – definição da ordem de prioridade dos relatos;

VII – distribuição das matérias a serem relatadas;

VIII – relato, discussão e apreciação das matérias; e

IX – apreciação das matérias apresentadas extras à pauta.

(...)

1 – VERIFICAÇÃO DE QUORUM/ ITENS REGIMENTAIS / ASSUNTOS INTERNOS		
1.1	REFERÊNCIA	
	INTERESSADO	CEAP
	ASSUNTO	Verificação de Quórum
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> O coordenador Luiz Antonio Corrêa Lucchesi deu início à reunião com a presença do conselheiro Osmar Barros Júnior e do conselheiro Jorge Luiz Bitencourt da Rocha.	
1.2	REFERÊNCIA	Processo nº 00976/2019
	INTERESSADO	CEAP
	ASSUNTO	Aprovação da súmula da 3ª Reunião Ordinária da CEAP
	ORIGEM	CEAP

	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Súmula aprovada	
2 – DIPLOMADOS NO EXTERIOR		
2.1	REFERÊNCIA	Processo nº 01427/2019
	INTERESSADO	Ricardo Emanuel da Silva Lopes
	ASSUNTO	Registro de profissional diplomado no exterior, Engenheiro Mecânico
	ORIGEM	Crea-SP
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 070/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea homologar o registro profissional de Ricardo Emanuel da Silva Lopes, português, com o título de Engenheiro Mecânico (Cód. 131-08-00), no Crea-SP, e atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das seguintes competências relacionadas no art. 12 da Resolução nº 218, de 1973, do Confea: processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.	
2.2	REFERÊNCIA	Processo nº CF-01593/2019
	INTERESSADO	Nour Alhag
	ASSUNTO	Registro de profissional diplomada no exterior, Engenheira Civil
	ORIGEM	Crea-MG
	RELATOR	Osmar Barros Júnior
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 071/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea: 1) Homologar o registro profissional de Nour Alhag, síria, com o título de Engenheira Civil (Cód. 111-02-00, do Anexo da Resolução nº 473, de 2002), no Crea-MG, e atribuições previstas no art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” (referente a obras destinadas ao aproveitamento de energia), “g” (referente a rios e canais), h, e alíneas “j” e “k” aplicadas às alíneas citadas, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das seguintes competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 1973: edificações, estradas, pistas de rolamentos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos; e 2) Determinar ao Regional que atente para a validade da cédula de identidade de estrangeiro, devendo, caso o interessado não apresente novo documento válido quando da expiração do prazo, tomar providências para cancelar o seu registro profissional.	
2.3	REFERÊNCIA	Processo nº CF-11667/2018

	INTERESSADO	Martin Thomas Deissler
	ASSUNTO	Registro de profissional diplomado no exterior, Engenheiro Eletricista
	ORIGEM	Crea-PB
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 072/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea: 1) Homologar o registro profissional de Martin Thomas Deissler, alemão, com o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA-ELETRÔNICA (código 121-08-01), no Crea-PB, e atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 9º acrescidas das seguintes competências do art. 8º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea: equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos, bem como as seguintes atribuições da resolução nº 427, de 1999: controle e automação de equipamentos e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos; e 2) Determinar ao Regional que atente para a validade da cédula de identidade de estrangeiro, devendo, caso o interessado não apresente novo documento válido quando da expiração do prazo, tomar providências para cancelar o seu registro profissional.	
2.4 (extra)	REFERÊNCIA	Processo nº CF-08487/2018
	INTERESSADO	Juliana Martins de Freitas
	ASSUNTO	Registro de profissional diplomada no exterior
	ORIGEM	
	RELATOR	
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Repautar o assunto.	
2.5 (extra)	REFERÊNCIA	Processo nº CF-01658/2019
	INTERESSADO	Julian Andres Cardona Aguiar
	ASSUNTO	Registro de profissional diplomado no exterior, Engenheiro Sanitarista
	ORIGEM	Crea-CE
	RELATOR	Osmar Barros Júnior
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 073/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea:	

<p>1) Homologar o registro profissional de Julian Andres Cardona Aguiar, colombiano, com o título de Engenheiro Sanitarista e Ambiental (Cód. 111-09-00), no Crea-CE, e:</p> <p>1.1) com as atribuições previstas art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 1º da Resolução nº 310, de 23 de julho de 1986, do Confea, referentes à: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; instalações prediais hidrossanitárias; e saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral;</p> <p>1.2) com as atribuições previstas art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016 (1 a 14 e 18), para o desempenho das competências relacionadas no art. 2º da Resolução nº 447, de 22 de setembro de 2000, do Confea, referentes à: administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.</p>	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

3 – ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

3.1	REFERÊNCIA	Processo nº CF-1753/2017
	INTERESSADO	Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas de São Paulo
	ASSUNTO	Recurso contra a decisão do Plenário do Crea-SP acerca da exorbitância de competência, por conceder atribuições profissionais não previstas na legislação
	ORIGEM	Crea-SP
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
<u>OBSERVAÇÕES:</u>		
<u>CONCLUSÃO:</u> Repautar o assunto.		

4 – OUTROS ASSUNTOS

4.1	REFERÊNCIA	Processo nº CF- 11428/2018
	INTERESSADO	Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC
	ASSUNTO	Proposta nº 017/2018 – CCEEC - Manutenção das atribuições dos Engenheiros Civis do Estado de Santa Catarina
	ORIGEM	CCEEC
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 082/2019		
<u>CONCLUSÃO:</u> Em relação à Proposta nº 017/2018, oriunda da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC, que propôs que o Confea tratasse, com a maior urgência possível, a anulação do acordo judicial firmado entre o Crea-SC e a ABEE/SC: 1) Informar à Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil – CCEEC que a CEAP está acompanhando o assunto e tomando providências no sentido harmonizar a situação; 2) Dar conhecimento ao Plenário do Confea; e 3) Após, o processo deve ser anexado ao Processo nº 11142/2018, que trata do mesmo assunto.		

4.2	REFERÊNCIA	Processo nº 11644/2018
	INTERESSADO	Associação Brasileira de Engenheiros Civis - ABENC
	ASSUNTO	Solicita notificar o Crea-SC sobre os Decretos 23196/33 e 23569/33
	ORIGEM	ABENC
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 083/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Encaminhar o ofício da Associação Brasileira de Engenheiros Civis – ABENC para conhecimento do Crea-SC; 2) Informar à ABENC do presente encaminhamento; 3) Dar conhecimento ao Plenário do Confea; e 4) Após, o processo deve ser anexado ao Processo nº 11142/2018, que trata do mesmo assunto.	
4.3	REFERÊNCIA	Processo nº 00811/2019
	INTERESSADO	Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Seção Santa Catarina - ABEE-SC
	ASSUNTO	Esclarecimentos sobre o entendimento consolidado no acordo homologado pelo Poder Judiciário
	ORIGEM	ABEE-SC
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 084/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Informar a Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Seção Santa Catarina - ABEE-SC que o Confea tomou conhecimento do Ofício nº 05/2019 - ABEE/SC, sobre o assunto em tela; 2) Dar conhecimento ao Plenário do Confea; e 3) Após, o processo deve ser anexado ao Processo nº 11142/2018, que trata do mesmo assunto.	
4.4	REFERÊNCIA	Processo nº 2823/2017
	INTERESSADO	Sistema Confea/Crea
	ASSUNTO	Proposta de alteração da Resolução nº 313/1986, que dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
	ORIGEM	Colégio de Presidentes
	RELATOR	Osmar Barros Júnior
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u>	

	Repautar o assunto.	
4.5	REFERÊNCIA	Processo nº 08833/2018
	INTERESSADO	Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Elétrica – CCEEE
	ASSUNTO	Proposta nº 0016/2018-CCEEE – Atribuições dos técnicos – revogação da Resolução Confea nº 1057/2014
	ORIGEM	CCEEE
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Repautar o assunto.	
4.6	REFERÊNCIA	Processo nº 06300/2018
	INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho 10ª Região
	ASSUNTO	Convênio de Cooperação Técnica e Intercâmbio de Informações entre o Confea e o Ministério Público do Trabalho da 10ª Região
	ORIGEM	MPT
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Repautar o assunto.	
4.7	REFERÊNCIA	Processo nº 3016/2017
	INTERESSADO	Sistema Confea/Crea
	ASSUNTO	Manifestação sobre a Decisão nº PL-1349/2017, do Confea
	ORIGEM	Confea
	RELATOR	Osmar Barros Júnior
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Repautar o assunto.	
4.8	REFERÊNCIA	Processo nº 01264/2019
	INTERESSADO	Câmara Especializada de Engenharia Civil do CREA SC (CEEC - SC)
	ASSUNTO	Consulta sobre o Direito de atuação dos Engenheiros Civis
	ORIGEM	CEEC-SC
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi

	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Repautar o assunto.	
4.9	REFERÊNCIA	Processo nº CF-07080/2018
	INTERESSADO	Sistema Confea/Crea
	ASSUNTO	Item 3 da Decisão Plenária que conheceu o Relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho instituído para elaborar a proposta de atualização da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1562, de 2015
	ORIGEM	CEEP
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 074/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea: 1) Em cumprimento ao item 2 da Decisão Plenária nº PL-2197/2018, firmar o entendimento de que o engenheiro agrônomo, devidamente registrado no Crea e com as atribuições do Decreto nº 23.196, de 1933, e/ou art. 5º da Resolução nº 218, de 1973, figura como sendo o profissional com competência para se responsabilizar pelos serviços descritos na Instrução Normativa RFB Nº 1877, de 2019; 2) Estabelecer que outros profissionais registrados no Crea poderão se responsabilizar pelo serviço objeto da Instrução Normativa RFB Nº 1877, de 2019, desde que tenham o reconhecimento da competência respectiva pela câmara especializada de Agronomia do seu Crea por meio de análise curricular; e 3) Dar conhecimento à Receita Federal do Brasil.	
4.10	REFERÊNCIA	Processo nº CF-08245/2018
	INTERESSADO	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
	ASSUNTO	Item 2 da Decisão Plenária que aprovou o relatório conclusivo apresentado pelos membros do Grupo de Trabalho Resolução nº 313, de 1986 e Projeto de Lei nº PL-2245/2007
	ORIGEM	Confea
	RELATOR	Osmar Barros Júnior
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Repautar o assunto.	
4.11	REFERÊNCIA	Processo nº CF-02607/2019
	INTERESSADO	Comissão Temática CONTECC 2019
	ASSUNTO	Proposta nº 007/2019 – CT CONTECC – Realização de atividades na 76ª SOEA e no 10º CNP, enfocando a formação profissional nas áreas da Engenharia e Agronomia
	ORIGEM	CT CONTECC
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha

	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 075/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Aprovar o mérito da Proposta nº 007/2019 – CT CONTECC; 2) Encaminhar para análise e deliberação da CAIS a proposta de incluir na programação da 76ª SOEA e do 10º CNP palestras e/ou mesas redondas na área da formação profissional, enfocando Educação a Distância (EaD), acreditação e qualificação profissional.	
4.12	REFERÊNCIA	Processo nº CF-02682/2019
	INTERESSADO	Associação Brasileira de Engenheiros de Mineração - Abremi
	ASSUNTO	Proposta de metodologia de análise curricular à CEAP
	ORIGEM	Abremi
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 085/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Solicitar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP que inclua na pauta da próxima reunião da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas – CCEGM, a análise da proposta de análise curricular para a concessão de atribuições pelo Sistema Confea/Crea apresentada pela Associação Brasileira de Engenheiros de Mineração – Abremi, avaliando, também, a eventual aderência com a Proposta nº 025/2016-CCEGM; e 2) Dar ciência do presente encaminhamento à interessada.	
4.13	REFERÊNCIA	Processo nº CF- 02683/2019
	INTERESSADO	Associação Brasileira de Engenheiros de Mineração - Abremi
	ASSUNTO	Proposta de decisão sobre competências para atribuições profissionais por lavra
	ORIGEM	Abremi
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 086/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Solicitar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP que inclua na pauta da próxima reunião da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas – CCEGM, a análise da proposta de decisão sobre competências para atribuições profissionais por lavra apresentada pela Associação Brasileira de Engenheiros de Mineração – Abremi; e 2) Dar ciência do presente encaminhamento à interessada.	
4.14	REFERÊNCIA	Processo nº CF-10301/2018
	INTERESSADO	Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química - CCEEQ
	ASSUNTO	Proposta 19/2018 CCEEQ - Reenquadramento do Título de Engenheiro Ambiental para a Modalidade Química

	ORIGEM	CCEEQ
	RELATOR	Osmar Barros Júnior
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 076/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea: 1) Arquivar a Proposta nº 19/2018-CCEEQ (Readequação do Título Engenharia Ambiental na Tabela de Títulos do Sistema Confea/Crea para o Grupo Engenharia modalidade Química) tenho em vista que, após análise comparativa de cursos de Engenharia Ambiental e da Portaria nº 1693 de 1994, do Ministério da Educação que criou a área de Engenharia Ambiental, não se verificou uma predominância clara de conhecimentos da modalidade Química que justificasse tal alteração da Tabela de Títulos do Sistema Confea/Crea; e 2) Dar conhecimento da presente decisão.	
4.15	REFERÊNCIA	Processo nº 07518/2018
	INTERESSADO	Eng. Eletric. Hugo César Diniz Azevedo
	ASSUNTO	Recurso contra a decisão do Plenário do Crea-PR relativa a indeferimento do pedido de emissão de Certidão de Inteiro Teor
	ORIGEM	Crea-PR
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 077/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Solicitar ao Crea-RN o envio do processo integral referente ao assunto (emissão da Certidão nº 121/2017 e histórico escolar do profissional com conteúdos) para análise deste Federal.	
5 – Cadastramento de Instituições e Cursos		
5.1	REFERÊNCIA	Processo nº CF-10605/2018
	INTERESSADO	Sistema Confea/Crea
	ASSUNTO	Verificação do cadastramento de cursos na jurisdição do Crea-GO
	ORIGEM	CEAP
	RELATOR	Osmar Barros Júnior
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 078/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Conhecer o cadastramento de cursos de instituições de ensino da circunscrição do Crea-GO, de acordo com a relação enviada pelo Regional e constante da tabela abaixo:	
	CADASTRAMENTO DE CURSOS	
	Instituição de Ensino	Curso
	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANÁPOLIS –	Engenharia Civil

UNIEVANGÉLICA – ANÁPOLIS	
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS - UNI-ANHANGUERA	Engenharia Civil
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – RIO VERDE - IFGoiano	Engenharia Civil
INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA - ILES/ULBRA	Engenharia Civil
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(Goiânia) - IFG	Engenharia Civil
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(Jataí) - IFG	Engenharia Civil
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(Aparecida de Goiânia) - IFG	Engenharia Civil
FACULDADE DE IPORÁ - FAI	Engenharia Civil
FACULDADE EVANGÉLICA DE GOIANÉSIA	Engenharia Civil
UNIVERSIDADE DE RIO VERDE FESURV/UniRV	Engenharia Civil
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (Ipameri) - UEG	Agronomia
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (Palmeiras de Goiás) - UEG	Agronomia
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIANO(Ceres) - IFGoiano	Agronomia
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIANO(Iporá) - IFGoiano	Agronomia
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIANO - Morrinhos - IFGoiano	Agronomia
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIANO(Rio Verde) - IFGoiano	Agronomia
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIANO(Urutaí) - IFGoiano	Agronomia
UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - FESURV/UniRV	Agronomia
FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS - FAMA	Agronomia
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DE GOIATUBA, transformada em CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA - UINICERRADO	Agronomia
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS - UNI-	Engenharia Elétrica

	ANHANGUERA	
	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG - Itumbiara	Engenharia Elétrica
	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	Engenharia Elétrica
	UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP	Engenharia Mecânica
	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS - UNIEVANGÉLICA	Engenharia Mecânica
	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	Engenharia Mecânica
	2) Dar conhecimento ao Plenário do Confea; 3) Dar conhecimento ao Regional e arquivar o processo em epígrafe.	
5.2	REFERÊNCIA	Processo nº 02643/2019
	INTERESSADO	Instituição de ensino da circunscrição do Crea-MT
	ASSUNTO	Cadastramento de curso
	ORIGEM	Crea-MT
	RELATOR	Osmar Barros Júnior
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 079/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Conhecer o cadastramento de curso de instituição de ensino da circunscrição do Crea-MT, de acordo com a relação enviada pelo Regional e constante da tabela abaixo:	
	CADASTRAMENTO DE CURSO	
	Instituição de Ensino	Curso
	UNIC UNIVERSIDADE DE CUIABA – CAMPUS BARAO (Mantenedora Editora e Distribuidora Educativa S/A)	Engenharia Mecânica
	2) Dar conhecimento ao Plenário do Confea; e 3) Arquivar o processo em epígrafe.	
	6 – INSERÇÃO DE TÍTULOS	
	Não houve assuntos pautados.	
	7 – PARA CONHECIMENTO	
7.1	REFERÊNCIA	Processo nº CF- 1084/2011
	INTERESSADO	CCEEST
	ASSUNTO	Resolução nº 481/2008-CFF
	ORIGEM	CCEEST

	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> A CEAP, reunida em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, de 7 a 8 de maio de 2019, tomou conhecimento do despacho da SUJUD e decidiu sobrestar o processo para aguardar o deslinde da ação judicial.	
7.2	REFERÊNCIA	Processo nº 11429/2018
	INTERESSADO	Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC
	ASSUNTO	Proposta nº 018/2018 – CCEEC - Processo ABEE-SC versus Crea-SC
	ORIGEM	CCEEC
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> A CEAP, reunida em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, de 7 a 8 de maio de 2019, tomou conhecimento do despacho da PROJ e da suspensão da sentença homologatória proferida nos autos do cumprimento provisório de sentença e decidiu encaminhar o processo à CCSS.	
7.3	REFERÊNCIA	Mensagem Eletrônica Gabinete
	INTERESSADO	Associação Brasileira de Educação em Engenharia
	ASSUNTO	Ofício ABENGE Evento DCNs 25 e 26 de junho
	ORIGEM	ABENGE
	RELATOR	Osmar Barros Júnior
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> A CEAP, reunida em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, de 7 a 8 de maio de 2019, decidiu responder a mensagem eletrônica da Presidência do Confea o seguinte: 1) A CEAP tem interesse em participar do evento. Nesse sentido, solicitamos comunicar à ABENGE para a confirmação da presença; 2) Em relação ao apoio, entendemos que a entidade deve ser orientada a formalizar o pedido de acordo com os respectivos normativos do Confea.	
8 – ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS		
8.1	REFERÊNCIA	Processo nº CF-07106/2017
	INTERESSADO	Verônica Lorena DAVIS
	ASSUNTO	Registro de profissional diplomada no exterior (arquivamento)
	ORIGEM	Crea-SP
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0211581** e o código CRC **D0063C0F**.